



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 32/23

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

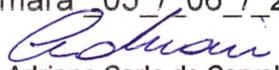
O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos, objetivando a elaboração e encaminhamento de um Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, dispondo sobre a implementação do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Indica, ainda, seja adequada a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial de Enfermagem, estendendo também aos profissionais da Santa Casa de Misericórdia São Francisco, acrescentando os valores aos repasses de subvenções destinadas àquela entidade. (Modelo de Projeto de Lei em Anexo).

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR**

Apresentado em Sessão Ordinária

Câmara _05/_06/_2023_


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N°.... - DE.....DE.....DE 2023

"Fixa o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do Município de Buritama, em consonância com a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, estendendo também aos profissionais da Santa Casa de Misericórdia São Francisco, acrescentando os valores aos repasses de subvenções destinadas àquela entidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Buritama o Piso Salarial dos Enfermeiros.

Art. 2º - Fica instituído o vencimento mensal mínimo, doravante denominado Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de enfermagem os valores mensais, estendendo também aos profissionais da Santa Casa de Misericórdia São Francisco, acrescentando os valores aos repasses de subvenções destinadas àquela entidade:

I - R\$. 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para os Enfermeiros;

II - R\$. 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os Técnicos de Enfermagem;

III - R\$. 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para Auxiliares de Enfermagem.

Art. 3º - O Município adequará o vencimento dos cargos nos respectivos planos de carreira dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei, quando houver.

Art. 4º - O Piso Salarial de que trata esta lei é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispendo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.

Art. 5º - Em conformidade com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, a revisão do Piso Salarial de que trata esta Lei será concedida anualmente par repor as perdas salariais, definido como data base para revisão anual todo primeiro de maio do ano, proposto pelo Poder Executivo Municipal, ou ainda por uma nova lei que regulamente o tema.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

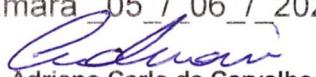
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama,...de.....de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

PREFEITO MUNICIPAL

Apresentado em Sessão Ordinária

Câmara _05 / 06 / 2023_


Adriano Carlo de Carvalho

Presidente